



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

e-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 118 / 2.006

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006.

"Dispõe sobre alterações no Sistema Tributário do Município relativa à apuração do valor venal de imóveis para efeito de incidência de Tributos e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os artigos 13 e alíneas "a" e "b", 26 e 81 da Lei Complementar nº. 097, de 18 de dezembro de 2.001 (Sistema Tributário do Município de Canitar), passam a vigorar com a redação a seguir:

"Artigo 13 - O imposto calcular-se-á à razão de:

- a) **0,09% sobre o valor venal do terreno sem construção;**
- e,
- b) **0,045% sobre o valor venal do terreno com construção.**

"Artigo 26 - O imposto calcular-se-á à razão de **0,47%** sobre o valor venal da construção.

"Artigo 81 - O valor venal para os imóveis rurais do município será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o alqueire paulista, equivalente à 317 UFM's ou R\$ 8.265,00 o hectare, equivalente à 131 UFM's, valores estes, que poderão ser atualizados pela variação da infração oficial anual.**

Artigo 2º - As Tabelas I e II, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 097, de 18 de dezembro de 2.001 (Sistema Tributário do Município de Canitar), passam a vigorar com a redação a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Registrado em
Re
Publicado em
e
Prefeit.
Canit

E



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

e-mail: pmcanitar@cednet.com.br



ANEXO II

TABELA I

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE TERRENO

ZONAS	VALOR DO M ²	EM UFM
01	R\$ 25,00	0,3964
02	R\$ 15,00	0,2379

TABELA II

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

TIPO	PADRÃO	VALOR DO M ²	EM UFM
ALVENARIA	BOM	R\$ 200,00	3,1716
	MÉDIO	R\$ 150,00	2,3787
	SIMPLES	R\$ 112,00	1,7761
	PRECÁRIO	R\$ 85,00	1,3479
MADEIRA	BOM	R\$ 85,00	1,3479
	MÉDIO	R\$ 65,00	1,0308
	SIMPLES	R\$ 50,00	0,7929
	PRECÁRIO	R\$ 35,00	0,5550
TELHEIRO OU GALPÃO	BOM	R\$ 50,00	0,7929
	MÉDIO	R\$ 35,00	0,5550
	SIMPLES	R\$ 25,00	0,3965

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.007.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Mun. Canitar, 18 de dezembro de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
008, fls. 05, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 18 / 12 / 2006.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal